

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 12/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 28 de março de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Milton Ribeiro

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 1/2022 - DIPAE/PROEN/IFRR, de 28 de março de 2022.....5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis

www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2022 - DIPAE/PROEN/IFRR

Regulamenta o processo seletivo para as ações de Assistência Estudantil para o exercício orçamentário de 2022, a ser executado pelos respectivos setores nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em conformidade com o Decreto n.º 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Regulamento da Política de Assuntos Estudantis do IFRR, torna público o presente Edital de seleção para a **CONCESSÃO FINANCEIRA/AUXÍLIO de Alimentação Estudantil, Transporte, Residência Estudantil e Apoio à Formação** para o exercício orçamentário de 2022 nos **Campi** listados no Anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As ações da Assistência Estudantil são destinadas aos estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos técnicos ou superiores do IFRR, em situação de vulnerabilidade social e econômica com renda familiar *per-capita* de até um salário mínimo e meio, conforme prevê o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.
2. A quantidade de vagas previstas está definida no Anexo I, conforme a disponibilidade orçamentária e especificidades locais de cada *Campus*.
3. A seleção dos estudantes é de responsabilidade dos setores responsáveis pela Assistência Estudantil nos *Campi*, junto a comissão e/ou equipe interdisciplinar.
4. A vigência da concessão financeira/auxílio referente às ações da Assistência Estudantil ofertadas pelo presente Edital será conforme disponibilidade orçamentária e financeira, segundo a Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer o processo de oferta de vagas para acesso dos estudantes nas ações de assistência estudantil de 2022.
5. O prazo para impugnação a este Edital será de 2 (dois) dias após a sua publicação e deverá ser entregue em seus respectivos *Campi* e/ou na Reitoria, para apreciação da Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantil (DIPAE), que publicará a resposta no dia subsequente ao prazo.

2 DO OBJETIVO

1. As ações de Assistência Estudantil do IFRR têm como objetivo contribuir para que os estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica tenham condições básicas para acesso, a igualdade de permanência, na perspectiva do direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Política de Assistência Estudantil, possibilitando assim, minimizar os *efeitos* da desigualdade socioeconômica de estudantes do IFRR e a redução dos índices de retenção e evasão escolar.

3 DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 As seguintes ações de Assistência Estudantil são objeto de oferta por meio do presente Edital:

3.1.2 Auxílio Transporte

3.1.3 Auxílio Alimentação

3.1.3 Residência Estudantil

3.1.4 Apoio à Formação Estudantil

2. Para concorrer a uma das vagas das ações de Assistência Estudantil, o estudante deverá seguir os procedimentos contidos no item 4 deste Edital.

3.3 É dever do estudante guardar estrita observância às normas deste Edital.

3.4 Os critérios e conceitos de cada ação de Assistência Estudantil estão presentes no Regulamento da Política de Assuntos Estudantis do IFRR.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação nas ações de Assistência Estudantil deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico e obedecerá às seguintes etapas:

- a. **1ª Etapa:** Acesso ao SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>) e realização da caracterização social;
- b. **2ª Etapa:** Acesso ao SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>) e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu "INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL";
- c. **3ª Etapa:** Inclusão de documentos comprobatórios no SUAP.

2. O estudante deverá realizar sua inscrição apenas em relação ao *Campus* no qual encontra-se matriculado, no período previsto de 1 semana a ser especificado no cronograma elaborado pelos *Campi*.

3. Não será considerada válida a inscrição *do* estudante que:

- a. Não anexar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social ou pela equipe multidisciplinar dos *campi*;
- c. Anexar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade *sobre* a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos ;
- f. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista; e
- g. Realizar inscrição em ações de assistência estudantil do *campus* em que não seja matriculado.

4. As informações apresentadas pelo estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou do responsável, quando o estudante for menor de idade.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas nas ações de Assistência Estudantil são ofertadas de acordo com o planejamento financeiro de cada *Campus*, conforme o ANEXO I.

5.2 Os estudantes não selecionados dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo em caso de existência de vagas, de acordo com a análise da equipe interdisciplinar.

5.3 A equipe interdisciplinar poderá incluir estudantes quando for constatado **situações** de risco **social** e de retenção/evasão demandados no decorrer do exercício orçamentário, independentemente de inscrição no processo seletivo de que trata o presente edital, conforme a disponibilidade orçamentária e especificidades locais dos *Campi*.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os estudantes poderão comprovar renda *per capita* familiar através do Cadastro Único para

2. O estudante maior de idade ou os representantes legais de estudantes menores de 18 anos, que não forem inscritos no CadÚnico, poderão solicitar sua inscrição no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência, ou em órgão gestor Municipal do Bolsa-Família.
3. Para estudantes que já possuem registro no CadÚnico, a comprovação de renda poderá ser realizada por meio do **FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO** emitido pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) devidamente **ATUALIZADO**, contendo o número do NIS (Número de Identificação Social) específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a *menos* que este seja o próprio candidato.
4. Nos casos de estudantes que encontrarem alguma impossibilidade para apresentar o CadÚnico, será aceito como comprovação de renda *per capita* e da composição familiar, os documentos conforme quadro abaixo:

Acesso SUAP/Atividades Estudantil/ Documentação do Aluno:	
Tipo de documento	Exemplo
Documentos de identificação de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do estudante. Anexar I único arquivo em PDF	Certidão de Nascimento/RG/CNH/CTPS/etc.
Comprovante de renda do estudante e de seu grupo familiar: (Anexar comprovação de todas as rendas declaradas no domicílio do estudante, conforme sua realidade familiar) Anexar I único arquivo em PDF.	Contracheque, Declaração de Autônomo, Cópia de Contrato de Trabalho, cópia estágio remunerado ou menor aprendiz, carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); comprovante atualizado de pagamento de benefício/aposentadoria pago pela previdência, etc..
Comprovante de residência (Anexar um único comprovante do endereço de residência declarado pelo estudante) Anexar I único arquivo em PDF.	Conta de Energia Elétrica ou Água.

1. Os estudantes com idade igual ou superior a 18 anos OU dos membros familiares residentes no mesmo domicílio do estudante que não estiverem trabalhando ou não possuir renda é **OBRIGATÓRIO** anexar ao SUAP, a declaração de que não possui renda (ANEXO II)
2. O estudante menor de 18 anos deve ser orientado pelos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que o IFRR não se responsabiliza por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.
5. Com o intuito de consolidar/ampliar a execução do processo de seleção da Assistência Estudantil, a equipe interdisciplinar poderá realizar entrevistas, visitas ao domicílio do estudante e solicitar outros documentos que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.
6. A declaração de informação inverídica pelo estudante ou pelos pais/responsáveis, apurada mesmo que posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

1. Caberá abertura de processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos ao IFRR.

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA RENDA *PER CAPITA*

1. Serão priorizados os estudantes oriundos da rede pública de educação básica com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio e que comprovem cadastro de suas respectivas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010) e o item 15.3 do Ofício OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.
2. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados, conforme o número de vagas disponíveis e mediante análise com base no Questionário de Caracterização Social, na documentação comprobatória anexada no SUAP e entrevista (se necessário).
 1. A análise levará em consideração a documentação comprobatória apresentada, visando assimilar a situação de vulnerabilidade social do estudante.
 2. A análise de renda terá validade para o exercício orçamentário de 2022, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

7.3 Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, será constituído **Cadastro Reserva** aos estudantes inscritos no presente processo de seleção, que poderão ser inseridos ao longo do exercício orçamentário, conforme surgimento de vagas.

8 DOS RESULTADOS

1. A classificação dos estudantes no processo seletivo dar-se-á conforme a ordem de inscrição no SUAP e, posteriormente, será organizada por ordem alfabética
2. A divulgação da Lista de Inscritos, do Resultado Preliminar e do Resultado Final de cada ação, serão publicados nas dependências dos *campi* e/ou no site institucional, conforme cronograma a ser elaborado por cada *campus*.
3. Após a divulgação do Resultado Final, os estudantes selecionados aguardarão a convocação para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso.
4. Os estudantes, *maiores* de 18 anos, contemplados no Resultado Final, deverão preencher, assinar e entregar o Termo de Compromisso nos setores responsáveis pela Assistência Estudantil nos *Campi*, caso seja menor de 18 anos, o referido Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais/responsáveis.
 1. Todos os estudantes contemplados deverão participar da Reunião para orientação sobre as ações da Assistência Estudantil ofertados neste Edital, conforme cronograma a ser elaborado pelos *campi*.

9 DOS RECURSOS

1. O estudante considerado não contemplado nas ações de Assistência Estudantil, disporá de 2 dias para recorrer do resultado da seleção de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital.
2. O formulário de recurso (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, deverá ser protocolado pelo estudante ou responsável legal (se menor de idade) diretamente nos setores responsáveis pela Assistência Estudantil nos *campi*, observando-se os prazos dispostos no cronograma a ser elaborado por cada *campus*.
3. Não caberá interposição de recurso com o objetivo de inclusão de documentação ausente.

10 DAS AÇÕES E SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

- 10.1 As ações poderão ser ofertadas por meio de auxílio financeiro direto ao estudante ou através de contrato do IFRR com empresas particulares, exceto no caso da ação de Residência Estudantil.
- 10.2 Quando ofertado por meio de auxílio financeiro, o pagamento será realizado em conta bancária corrente ou poupança **SOMENTE** no nome do estudante contemplado, de qualquer sítio bancário, não podendo ser urna conta salário.

- 10.3 Os trâmites para abertura de conta bancária serão de responsabilidade do estudante ou pais/responsáveis, podendo o setor da Assistência Estudantil de cada campus fornecer declaração acerca da necessidade da conta.
- 10.4 O estudante contemplado terá até 10 (dez) **DIAS ÚTEIS** para apresentar a cópia dos dados bancários para o recebimento do respectivo benefício.
- 10.5 É de responsabilidade do estudante ou pais/responsáveis observar o prazo para a entrega dos referidos dados bancários e manter a conta bancária ativa.
- 10.6 Caso não seja cumprido o referido prazo, o setor de Assistência Estudantil poderá excluir o estudante e convocar o próximo do cadastro de reserva.
- 10.7 Quando o Auxílio Transporte for ofertado na forma de contratação de empresas particulares, caberá aos campi o acompanhamento da execução contratual.

8. Quando o Auxílio Alimentação for por meio de refeições fornecidas por empresa particular, o estudante só poderá ser contemplado com **UMA** refeição por dia (almoço ou jantar), conforme indicado no ato da inscrição, caberá aos campi o acompanhamento da execução contratual.

1. Aos estudantes dos campi em sistema de regime de internato pleno, poderão ser fornecidas 3 refeições diárias (café da manhã/almoço/janta) conforme disponibilidade orçamentária da unidade de ensino.
 2. Do caso do fornecimento do auxílio alimentação via Restaurante, o estudante deverá realizar o cadastro prévio da biometria no SUAP, para acesso e liberação diária de sua refeição.
- 10.9 O Apoio à Formação Estudantil é destinado aos estudantes por ocasião do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.
1. O Apoio à Formação Estudantil será ofertado por meio de auxílio financeiro mediante pagamento de parcela única, cujo valor será estabelecido em Portaria pelo campus executor, conforme disponibilidade orçamentária.

10.10. A Residência Estudantil será ofertada por meio do alojamento próprio dos campi.

11 DA PERMANÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

- 11.1 A permanência dos estudantes nas ações de Assistência Estudantil, de que trata o presente Edital, está condicionada à frequência mensal e rendimento acadêmico satisfatório.
- 11.2 A frequência e o rendimento acadêmico dos estudantes deverão ser encaminhados pelas Coordenações de Curso aos setores pedagógicos e de Assistência Estudantil nos *campi*.
- 11.3 O acompanhamento dos estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil será realizado pela equipe interdisciplinar da Assistência Estudantil do *campus*.

12 DAS FORMAS DE INTERRUÇÃO

- 12.1 Suspensão e/ou cancelamento da participação nas ações de Assistência Estudantil, poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante as seguintes circunstâncias:
- a. Por solicitação do estudante;
 - b. Na constatação e comprovação de omissão ou falta de veracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
 - c. Evasão escolar;
 - d. Trancamento da matrícula, abandono, conclusão do curso e transferência escolar
 - e. Licença maternidade, salvo na ação de Apoio à Formação Estudantil;
- 12.2. No caso de suspensão e/ou cancelamento da participação nas ações de Assistência Estudantil, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao setor de Assistência Estudantil do campus ao qual encontra-se vinculado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de vigência das ações de Assistência Estudantil é dever e responsabilidade do estudante participante:
 - a. Acompanhar todas as etapas do processo por meio do sítio institucional ou pessoalmente no setor de

- Assistência Estudantil do campus;
- b. Buscar esclarecimentos de suas dúvidas quanto aos procedimentos de inscrição no processo seletivo e de utilização do sistema durante a vigência das ações; e
 - c. Informar, no decorrer do ano letivo, qualquer alteração de dados pessoais, da situação socioeconômica ou da situação acadêmica, junto ao setor de Assistência Estudantil do campus.
- 13.2. A utilização dos auxílios financeiros, referentes às ações de Assistência Estudantil do IFRR, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.
- 13.3. O gerenciamento e avaliação das ações de Assistência Estudantil são de responsabilidade do campus executor, por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante e equipe interdisciplinar de Assistência Estudantil nos campi.
- 13.4. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação de Assistência ao Estudante e Equipe Interdisciplinar de Assistência Estudantil e, quando necessário, encaminhadas à PROEN/DIPAE para conhecimento e providências necessárias.
- 13.5. A inscrição do estudante implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CAMPUS

CAMPUS AVANÇADO BONFIM			
Ação: Auxílio Alimentação		Valor Total da ação: R\$ 79.800,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
35 vagas	R\$ 11,40	200	79.800,00
Ação: Apoio à Formação Estudantil		Valor total da ação: R\$ 11.200,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Valor total ano	R\$ 11.200,00
28 vagas	R\$ 400,00 (única)		
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			R\$ 91.000,00

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE			
Ação: Auxílio Alimentação		Valor Total da ação: R\$ 139.581,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
164 vagas	R\$ 10,00	85	R\$ 850,00
Ação: Auxílio Transporte		Valor total da ação: R\$ 90.020,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
122 vagas (Proeja 10, Superior 10, Subsequente 15, Integrado 87)	R\$ 4,50	164	R\$ 738,00
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			R\$ 229.601,00
Observação: A ação de auxílio alimentação será concedida conforme a oferta de aulas integrais, que estão previstas para o segundo semestre. Caso não ocorram aulas integrais, o recurso poderá ser remanejado para auxílio transporte.			

CAMPUS AMAJARI	
Ação: Auxílio Alimentação	Valor Total da ação: R\$ 831.600,00

Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
100 vagas Técnico Integrado (01 refeição (destinada para os estudantes do auxílio transporte))	R\$ 11,40	200 dias	R\$ 2.280,00
20 vagas Curso Superior (01 refeição destinada para os estudantes do auxílio transporte)			
100 vagas 03 refeições café, almoço e janta (destinadas para estudantes do auxílio moradia/alojamento)	R\$ 27,90	200 dias	R\$ 5.580,00
Ação: Residência Estudantil		Valor total da ação: R\$ -	
Oferta	Valor/dia/estudante	Valor total ano	-
100	-	-	-
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			R\$ 1.035.496,00

CAMPUS BOA VISTA			
Ação: Auxílio Alimentação		Valor Total da ação: R\$ 742.500,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
180 vagas Técnico integrado	R\$ 15,00	65	292.500,00
60 vagas Técnico subsequente			

60 vagas Curso superior			
Ação: Auxílio Transporte (municipal)		Valor total da ação: R\$ 194.535,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
158 vagas Técnico integrado	R\$ 4,50	165	R\$ 194.535,00
52 vagas Técnico subsequente			
52 vagas Curso superior			
Ação: Auxílio Transporte (intermunicipal)		Valor total da ação: R\$ 24.750,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
06 vagas Técnico Integrado	R\$ 15,00	165	R\$ 24.750,00
02 vagas Técnico Subsequente			
02 vagas Curso Superior			
<p>Observação 1: Para oferta do Auxílio Alimentação foi previsto o atendimento de 345 (trezentos e quarenta e cinco) estudantes no ano de 2022, sendo que para primeiro semestre de 2022 será ofertado 300 (trezentas) vagas, com repasse de recurso financeiro em conta dos estudantes classificados no período de maio a julho, totalizando 65 dias letivos. E para o segundo semestre/2022, com início em agosto, está previsto o fornecimento da alimentação por meio de empresa particular no refeitório do <i>Campus</i> Boa Vista, o que possibilitará a migração de todos os estudantes contemplados nesta ação de Assistência Estudantil.</p> <p>Observação 2: A ação de Auxílio Transporte (intermunicipal) será concedida conforme a oferta de vagas e disponibilidade orçamentária.</p>			
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			R\$ 961.785,00

CAMPUS NOVO PARAÍSO	
Ação: Auxílio Alimentação	Valor Total da ação: R\$ 298.530,00

Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
85 vagas Técnico Integrado (01 refeição (destinada para os estudantes do auxílio transporte)	R\$ 9,95	200 dias	R\$ 169.150,00
15 vagas Curso Superior (01 refeição destinada a estudantes do auxílio moradia)	R\$ 9,96	200 dias	R\$ 29.880,00
50 vagas (técnico integrado com ingresso previsto para abril 2022). (01 refeição (destinada para os estudantes do auxílio transporte)	R\$ 9,95	200 dias	R\$ 99.500,00
Ação: Auxílio Transporte		Valor total da ação: 1.631.472,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
328 vagas	24,87	200	1.631.472,00
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			1.929.972,00

EDITAL N° 1/2022 — PROEN/IFRR

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu _____, CPF nº _____ declaro que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento.

_____ - RR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 1/2022 — PROEN/IFRR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____ CPF nº _____ Residente à
_____, nº _____ Bairro _____
cidade de _____ UF _____, nos termos deste Edital, declaro que trabalho como
profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na Cidade
_____ totalizando uma renda mensal _____ de aproximadamente
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-RR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

EDITAL N° 1/2022 — PROEN/IFRR

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Estudante:
CPF:
Curso:
Matrícula:
Telefone:

Vem requerer análise dos fatos abaixo aduzidos:

Referente à:

() Auxílio Alimentação () Auxílio Transporte () Apoio à Formação () Residência Estudantil Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de ____ de 2022.

Assinatura do requerente/Responsável Legal

RECEBIDO em ____ / ____ /2022. Por: _____

(Assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que receber o recurso)

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 28/03/2022 12:01:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136749

Código de Autenticação: 0f6bb7489b

